



030001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 26 de agosto de 2022.

Circular Interno nº 289/2022

À

DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS

Prezados (as),

Solicito que seja feito o levantamento de preços de mercado (no mínimo 03 cotações), visando a contratação de empresa para aquisição de **Mármore e Granito**, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	MÁRMORE, polida nos cantos e de dois lados (superfícies), espessura 03 cm – BEGE BAHIA	M²	11
02	GRANITO – Polida nos cantos e de um lado (superfície), espessura 02 cm – COR CINZA ANDORINHA	M²	25

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário de Fazenda e Administração

COTAÇÃO DE PREÇO	000002 Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA Secretaria de Fazenda e Administração Setor de Compras e Suprimentos 
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de Mármore e Granito , destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. Unitário	V. Total
01	MÁRMORE, polida nos cantos e de dois lados (superfícies), espessura 03 cm – BEGE BAHIA	M²	11	550,00	6.050,00
02	GRANITO – Polida nos cantos e de um lado (superfície), espessura 02 cm – COR CINZA ANDORINHA	M²	25	450,00	11.250,00

VALOR TOTAL	17.300,00
E-MAIL: TELEFONE: LOCAL E DATA DA PESQUISA: PESQUISADOR: MAT: SETOR: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.	CNPJ 09.650.727/0001-99 Sérgio Ferreira Lima
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com	
A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.	

OBS: OS MATERIAIS ACIMA DESCRITOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA.

COTAÇÃO DE PREÇO	019003	Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA Secretaria de Fazenda e Administração Setor de Compras e Suprimentos	
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de Mármore e Granito , destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. Unitário	V. Total
01	MÁRMORE, polida nos cantos e de dois lados (superfícies), espessura 03 cm – BEGE BAHIA	M²	11	552,00	6.072,00
02	GRANITO – Polida nos cantos e de um lado (superfície), espessura 02 cm – COR CINZA ANDORINHA	M²	25	452,00	11.300,00

VALOR TOTAL		- 17.372,00
E-MAIL:		19.485.844/0001-06 ORDENADOR INFORMÁTICA - EPP RUA 02, QUADRA S-13, Nº 4A CEP: 48.925-000 SOBRADINHO-BA
TELEFONE:		
LOCAL E DATA DA PESQUISA:		
PESQUISADOR:	MAT:	
SETOR:		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.		
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com		
A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.		

OBS: OS MATERIAIS ACIMA DESCRITOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA.

COTAÇÃO DE PREÇO 000004	Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA Secretaria de Fazenda e Administração Setor de Compras e Suprimentos
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de Mármore e Granito , destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.	



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. Unitário	V. Total
01	MÁRMORE, polida nos cantos e de dois lados (superfícies), espessura 03 cm – BEGE BAHIA	M²	11	560,00	R\$ 6.160,00
02	GRANITO – Polida nos cantos e de um lado (superfície), espessura 02 cm – COR CINZA ANDORINHA	M²	25	460,00	R\$ 11.500,00

VALOR TOTAL	R\$ 17.660,00
E-MAIL: TELEFONE: LOCAL E DATA DA PESQUISA: PESQUISADOR: MAT: SETOR: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos. OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: <u>sobradinho.cotacao@gmail.com</u>	43.492.144/0001-15 MATHEUS ALVES DA SILVA Qd. N-18, Rua 05, N-35 Vila São Joaquim 48.925-000 - Sobradinho / BA
A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.	

OBS: OS MATERIAIS ACIMA DESCRITOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA.

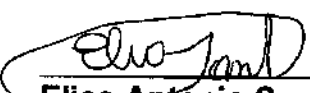


000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO****Unidade solicitante:** Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de mármore e granito, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.**Fornecedor "A":** SOSTENES FERREIRA LIMA**Fornecedor "B":** DR DE FIGUEREDO INFORMÁTICA - EPP**Fornecedor "C":** MATHEUS ALVES DA SILVA

VALOR GLOBAL	FORNECEDORES		
	A	B	C
01	R\$ 17.300,00	R\$ 17.372,00	R\$ 17.660,00

Sobradinho/BA, em 30 de agosto de 2022.


Elias Antonio Santana

Matrícula nº. 13.610

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

*O presente Termo será encaminhado à secretaria solicitante para competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrita no CNPJ junto a RF e documento de identidade do(a) sócio(a) administrador(a) responsável da empresa que ofertou a menor valor por item.

000000

041131



Ministério da Administração, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio

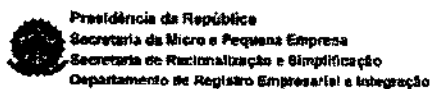
RÉQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Pattern 1r

[illegible]

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jus.br/gov.br/autenticar/autosdocumentos/autenticacao.html>
 CNTRLE: 6242154401456 CPF SOLICITANTE: 005.713.405-28 NIRE: 29104001440 EMITIDA: 12/02/2025 PROTOCOLO: 204728652

000007



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104001440		NIRE DA FILIAL (preencher somente no ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SOSTENES FERREIRA LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA LIMA		(mãe) MARIA JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/02/1987	IDENTIDADE número 13.127.423-64	Orgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 033.080.955-56			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
COMOZIÁRIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA JOSE BALBINO DE SOUZA			
COMPLEMENTO QUADRA J, RUA D			BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO SOBRADINHO			CEP 48825000
UF BA			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (abaixo do Município) 2910400
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL SOSTENES FERREIRA LIMA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA JOSE BALBINO DE SOUZA			NÚMERO 19
COMPLEMENTO QUADRA J, RUA D			BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO SOBRADINHO			CEP 48825000
UF BA			CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) comabn@demecba.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744006 Atividades Secundárias 4679602 4712100 4781400 4782201 4923002 7711000 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS.MERCEARIAS E ARMAZENS. SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. COMERCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/06/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09650727000199	TRANSPARÊNCIA DE BENS DO TITULAR DE OUTRA UF NIRE anterior UF XXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Sostenes Ferreira Lima			
DATA DA ASSINATURA 21/02/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Sostenes Ferreira Lima		
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		

Requerimento Eletrônico: 8100000224342

Página 1 de 1

SELO DE AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

Certifico o Registro sob o nº 97955132 em 04/03/2020

Protocolo 204655390 de 02/03/2020

Nome da empresa SOSTENES FERREIRA LIMA NIRE 29104001440

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 95137963485662

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2020

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA

DIVISÃO DE TRIBUTOS E RENDAS

000003

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2022	241018	30	31/12/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/DEDETENTE

SOSTENES FERREIRA LIMA

ESTILO MODAS

DOCUMENTO C.P.F.: 033.080.955-56

ENDEREÇO DO DETENTOR/FISCAL

ALVARO DALMIR DE SOUZA 19 QUADRA J RUA D
 CENTRO - CIDADE SOBRADINHO CEP 48925000

PÓRTE DA EMPRESA

MICROEMPRESA

No. do Processo

CÓDIGO ATIVIDADE

CNAE

COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

Área Coberta

VALOR DO TRIBUTO

Horário de Funcionamento

ÁREA

50,00

INFORMAÇÕES OBSERVAÇÕES RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

O ALVARA DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO
 CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

SOBRADINHO, 28 de Fevereiro de 2022

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0003E240A00000241010

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://www.sobradinho.ba.gov.br>

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê da Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar da Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

[Assinatura]
 28/02/2022

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

030009

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.650.727/0001-99 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 13/06/2008	
NOME EMPRESARIAL SOSTENES FERREIRA LIMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTILO MODAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-00 - Comércio varejista de padras para revestimento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV JOSE BALBINO DE SOUZA		NÚMERO 19	COMPLEMENTO QUADRAJ RUA D
CEP 48.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRADINHO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOSTENES.MULTICLICK@GMAIL.COM		TELEFONE (74) 8834-2264	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/08/2022 às 09:29:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

030010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1839157760

NOME
SOSTENES FERREIRA LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1312742364 SSP BA

CPF 033.080.955-56 **DATA NASCIMENTO** 16/02/1987

FILIAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA LIMA
MARIA JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB**
AB

Nº REGISTRO 04589423126 **VALIDADE** 04/07/2023 **1ª HABILITAÇÃO** 16/03/2009

OBSERVAÇÕES

BAR:

PROIBIDO PLASTIFICAR
1839157760

Sostenes Ferreira Lima
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JUAZEIRO, BA **DATA EMISSÃO** 15/07/2019

Sostenes Ferreira Lima
61798406509
BA510169096

BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 30/08/2019
Assinatura

000011



ourocard

Empresarial



S FERREIRA LIMA
SOSTENES F LIMA

VISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 30/08/22
800
Assinatura

4984

3111

0600

6425

SAC 0800 729 0722
 Ouvidoria 0800 729 0678
 Defesa do Consumidor 0800 729 0039

☎ 4003 0107

Endereço de E-mail
 + 55 11 2345 7622



Para o aplicativo

1st
 DATE
 SECURITY
 CODE

12/27
 182

4623-X 00000013731-6



000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

30/08/22

Assinatura

000013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOSTENES FERREIRA LIMA
CNPJ: 09.650.727/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:16 do dia 30/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2022.

Código de controle da certidão: **9A19.9888.A5B9.8D57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000014

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.650.727/0001-99**Razão Social:** SOSTENES FERREIRA LIMA**Endereço:** AV DR JUCA SENTO SE 203A CASA / CENTRO / SENTO SE / BA / 47350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2022 a 30/08/2022**Certificação Número:** 2022080100433882134872

Informação obtida em 16/08/2022 09:47:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOSTENES FERREIRA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.650.727/0001-99

Certidão nº: 26446748/2022

Expedição: 16/08/2022, às 12:34:07

Validade: 12/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOSTENES FERREIRA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.650.727/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223810076

RAZÃO SOCIAL	
SOSTENES FERREIRA LIMA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
077.522.631	09.650.727/0001-99

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

000017

Data Impressão: 17/08/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000096/2022

Emissão: 17/08/2022

Validade: 15/11/2022

SOSTENES FERREIRA LIMA

CGA: 000.003.073/001-03

CNPJ: 09.650.727/0001-99

CNAE: 4744-0/06

AVN JOSE BALBINO DE SOUZA ,19

QUADRA J RUA D

SAO JOAQUIM

48.925-000 - SOBRADINHO - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: CRISTIANO



0022022000000960000026384]

000018

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa SOSTENES FERREIRA LIMA inscrita no CNPJ sob o nº 09.650.727/0001-99 representada pelo Sr. SOSTENES FERREIRA LIMA declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Sobradinho-BA, 24 de Agosto de 2022.

Sostenes Ferreira Lima
Sostenes Ferreira Lima
Empresário



000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 30 de agosto de 2022.

Circular Interno nº 292/2022

Vossa Excelência,
Dr. Régis Cleivys Sampaio Bento

Exmo. Senhor Prefeito,

Respeitosamente, através da presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratar a empresa **SOSTENES FERREIRA LIMA**, inscrita no CNPJ 09.650.727/0001-99 para aquisição de MÁRMORE E GRANITO, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, em conformidade com o projeto básico elaborado em anexo.

Respeitosamente,

LUIZ NERY DA CUNHA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



039020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**PROJETO BÁSICO****1. INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a contratação de empresa para aquisição de **MÁRMORE E GRANITO**, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de mármore e granito nas especificações definidas, se faz necessária para atender a demanda nos trabalhos de construções, reformas e ampliações de diversas obras a serem realizadas no município.

3. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de **MÁRMORE E GRANITO**, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente tem por finalidade a contratação de empresa especializada, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÁRMORE, polida nos cantos e de dois lados (superfícies), espessura 03 cm – BEGE BAHIA	M²	11	R\$ 550,00	R\$ 6.050,00
2	GRANITO – Polida nos cantos e de um lado (superfície), espessura 02 cm – COR CINZA ANDORINHA	M²	25	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração encaminhará à empresa, o pedido com especificação e quantitativo que deverá ser entregue.

A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e sem sinais de violação.

No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá as especificações dos itens.

Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas, a empresa deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações exigidas neste projeto básico.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos



000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

Os produtos objeto desta contratação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo sua descarga, frete e transporte até o Almoxarifado, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

A entrega deverá ser mediante prévio agendamento com o Gerente do Almoxarifado, através do telefone (74) 3538 3030, nos horários de 08h00min as 13h00min.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, em conformidade com as especificações descritas neste projeto básico, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição de forma "imediata", caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, aqueles produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no projeto básico e no presente contrato e/ou que não estejam adequados para o consumo.

Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega.

A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da execução do objeto.

Os materiais serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

O(s) fornecimento(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item entregue.

6. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas em lei.

7. DO PREÇO

O preço será composto por:

Valor único constitui a aquisição de **MÁRMORE E GRANITO**, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação para a execução do objeto correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.02 – Secretaria Mun. De Planejamento e Gestão Urbanística

Atividade: 2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00



000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Unidade: 02.04 – Secretaria Mun. Da Fazenda e Administração

Atividade: 2.010 – Sec. De fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

Unidade: 02.07 – Secretaria Mun. De Assistência e Desenvolvimento. Social

Atividade: 2.029 – Manutenção da Sec. Municipal de Assist. e Desenvolvimento Social

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

Unidade: 02.05 – Secretaria Mun. De Educação

Atividade: 1.001 – Const. Manut. e Ampliação de Unid. Escolares, Creches e Aquisição de mobiliários

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01 / 04 / 19 / 15

Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. Infra Estrutura e Serviços Públicos

Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 02

9. DO PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

Fica a CONTRATANTE responsável por quitar integralmente a mensalidade até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do recebimento da nota fiscal conforme a realização dos trabalhos citados no presente Projeto Básico e devidamente atestada pelo responsável quanto à coordenação do fornecimento da CONTRATADA.

10. FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, devendo encaminhar ao Município de Sobradinho relatório para o devido acompanhamento do fornecimento, devendo qualquer outra informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela Contratada.

É facultado ao Município de Sobradinho rejeitar o fornecimento, objeto deste Projeto Básico, no todo ou em parte, desde que o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Projeto Básico e termos estabelecidos em Processo apropriado.

Competirá a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração proceder ao recebimento da conclusão do fornecimento solicitado, auditoria e controle da execução do fornecimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

A pessoa jurídica a ser contratada deverá:

- Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do projeto;
- Responsabilizar-se junto aos órgãos competentes, sem ônus adicionais para a Contratante;
- Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- Executar o fornecimento com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;
- Não transferir a terceiros o fornecimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;
- É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe de trabalho para o cumprimento do contrato caso necessário;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do fornecimento objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Projeto Básico.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução do fornecimento, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Fazenda e Administração e/ou Prefeito.

Sobradinho/BA, em 30 de Agosto de 2022.

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000024

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação da empresa **SOSTENES FERREIRA LIMA**, inscrita no CNPJ/MF: 09.650.727/0001-99 para aquisição de **MÁRMORE E GRANITO**, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desde que exista disponibilidade orçamentária e parecer jurídico opinando pela efetiva contratação. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade/SEFAZ para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 31 de Agosto de 2022.


REGIS CLEWYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000025

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de R\$ 17.300,00 (dezesete mil trezentos reais) para atender a referida despesa para contratação da empresa **SOSTENES FERREIRA LIMA**, inscrita no CNPJ/MF: 09.650.727/0001-99 para aquisição de MÁRMORE E GRANITO, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, conforme recursos descritos abaixo:

Unidade: 02.02 – Secretaria Mun. De Planejamento e Gestão Urbanística

Atividade: 2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

Unidade: 02.04 – Secretaria Mun. Da Fazenda e Administração

Atividade: 2.010 – Sec. De fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

Unidade: 02.07 – Secretaria Mun. De Assistência e Desenvolvimento. Social

Atividade: 2.029 – Manutenção da Sec. Municipal de Assist. e Desenvolvimento Social

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

Unidade: 02.05 – Secretaria Mun. De Educação

Atividade: 1.001 – Const. Manut. e Ampliação de Unid. Escolares, Creches e Aquisição de mobiliários

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01 / 04 / 19 / 15

Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. Infra Estrutura e Serviços Públicos

Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

030026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 02

Sobradinho (BA), 31 de Agosto de 2022.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matricula 12649
Departamento Finanças e Contabilidade



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000027

DECRETO Nº. 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **KATIUSCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, servidora efetiva, matrícula nº. 2407 - **MEMBRO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município



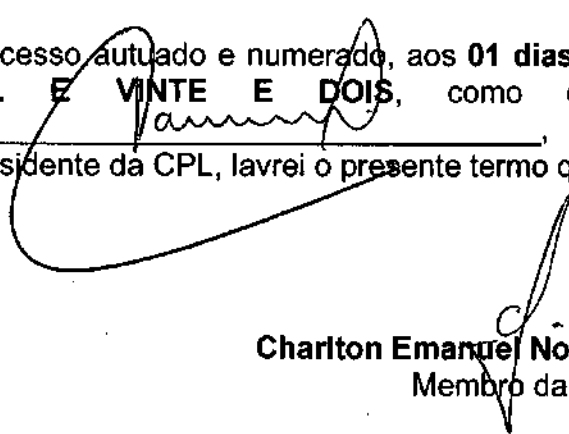
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 181/2022
Dispensa de Licitação Nº. 053/2022

Certifico que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuei o presente Processo Administrativo sob o Nº. 181/2022, destinado ao processamento da Dispensa de Licitação, tombado sob o nº. 053/2022, destinado a contratação da empresa **SOSTENES FERREIRA LIMA, inscrita no CNPJ/MF: 09.650.727/0001-99**, para aquisição de MÁRMORE E GRANITO, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, cujo valor global da contratação corresponde a **R\$ 17.300,00 (dezesete mil trezentos reais)**.

Processo autuado e numerado, aos **01 dias do mês de SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da CPL.


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL



000029

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CONTRATO Nº XX/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO/BA E DO OUTRO, A
EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXX**, nº **XX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **CEPXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade (RG) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXX**, residente e domiciliado na **XXXX**, **XXX**, nº **XX**, **XXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **CEP: 48.925-000** doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de **MÁRMORE E GRANITO**, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada com os documentos que a compõem, e demais documentos apresentados na Dispensa de Licitação Nº 0XX/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: XX

Atividade: XX

Elemento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: XX



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO/ REAJUSTAMENTO / CORREÇÃO MONETÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo Fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAN T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

O valor global deste Contrato é de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no prazo estabelecido na Dispensa de Licitação nº 053/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado até 48 horas após o Fornecimento do produto.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Secretaria na aceitação do Fornecimento realizado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do Fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa ao Fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.



000031

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

A vigência será até XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da licitação deverá ser entregue conforme solicitação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras, em local indicado pela Secretaria requisitante, sendo sua descarga, frete e transporte até Sobradinho - BA, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer Fornecimento em desacordo com as especificações da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO A aquisição será requisitada pelos Contratantes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

O Fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designado pela CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



000032

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8. CLÁUSULA OITAVA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

9. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- e) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do Fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- f) Após o trigésimo dia de paralisação da execução do Fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:



000033

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

g) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do SOBRADINHO, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sobradinho/BA, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____;

Nome:

CPF:

2. _____;

Nome:

CPF:



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Proc. Administrativo nº: 181/2022

ORIGEM (Solicitante): Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

DESTINO: Procuradoria Geral

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de **MÁRMORE E GRANITO**, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação da empresa **SOSTENES FERREIRA LIMA**, inscrita no CNPJ 09.650.727/0001-99, para aquisição de **MÁRMORE E GRANITO**, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando promover a qualidade nos trabalhos de construções, reformas e ampliações de diversas obras a serem realizadas no município.

Ressalta-se que, consta a Proposta de Preços elaborada pela empresa **SOSTENES FERREIRA LIMA**, inscrita no CNPJ 09.650.727/0001-99, devidamente aprovado pela autoridade competente, no qual evidência os serviços a serem contratados.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



030035

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Os 10% (dez por cento) previsto no citado dispositivo, faz referência ao art. 23, II, alínea "a", do mesmo diploma legal:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, conforme dispositivo, *se trata de um limite de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*. Contudo, conforme previsão contida no art. 120, LLC, os valores podem ser revistos pelo Poder Executivo Federal, conforme preceitua o art. 84, caput, IV, da CRFB/88:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Desse modo, em 19/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), o **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) nos termos do art. 1º, II, alínea "a", do referido Decreto, ou seja, **para fins do disposto no art. 24, II, da LLC, o limite previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, estando em plena vigência desde 19 de julho de 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



000036

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no seu limite respeitado, bem como, pelo atendimento das exigências contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei nº 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.



000037

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto pessoas jurídicas de direito privado, do ramo compatível, tendo a **SOSTENES FERREIRA LIMA, inscrita no CNPJ 09.650.727/0001-99**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL solicitou a empresa **SOSTENES FERREIRA LIMA, inscrita no CNPJ 09.650.727/0001-99**, a proposta de preços e documentos de constituição.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado, conforme cotações de preços juntadas aos autos, igual a **R\$ 17.444,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)**.

O valor ofertado a esta Administração foi de **R\$ 17.300,00 (dezessete mil, trezentos reais)** pela contratação de empresa para aquisição de MÁRMORE E GRANITO, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.



000038

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). (Acórdão 1705/2003 Plenário).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- Empresa SOSTENES FERREIRA LIMA– na sede na Avenida José Balbino de Souza, Quadra J, Rua D, nº 19, Sobradinho/BA, CEP: 48.925-000, inscrita no CNPJ 09.650.727/0001-99, VALOR R\$ 17.300,00 (dezessete mil, quinhentos reais).

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário) nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme consta nos autos.

IX – DA MINUTA DO CONTRATO

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos a Minuta de Contrato.

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar da empresa **SOSTENES FERREIRA LIMA**, inscrita no CNPJ 09.650.727/0001-99, para aquisição de **MÁRMORE E GRANITO**, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, é decisão discricionária do gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Geral do Município, procedendo a auditoria e análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Sobradinho/BA, em 01 de Setembro de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL



000040

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 053/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181/2022

OBJETO: Atender despesas com a destinada contratação da empresa **SOSTENES FERREIRA LIMA**, inscrita no CNPJ/MF: **09.650.727/0001-99** para aquisição de MÁRMORE E GRANITO, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, em razão do atendimento dos requisitos legais e formais para a realização de contratação dessa natureza, conforme "Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço e Escolha".

Seguem acostado aos autos as Propostas de Preços ofertadas por 03 (três) empresas, oriundas da ampla pesquisa de mercado realizada, onde resultou no valor para contratação da proponente, correspondente a **R\$ 17.300,00 (dezesete mil trezentos reais)** global, sendo o menor valor entre todas as propostas captadas pelo servidor responsável (Termo de Responsabilidade juntado aos autos), estando ainda nos limites previstos no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ante ao exposto, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação da empresa **SOSTENES FERREIRA LIMA**, inscrita no CNPJ **09.650.727/0001-99**



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000041

É o que opinamos, mas aguardando parecer da possibilidade jurídica do processo de contratação mediante dispensa, oportunidade em que remeto os autos, contendo 01 (um) volume - incluindo a minuta de contrato para análise - à Procuradoria Geral do Município deste Poder Executivo para se manifestar sobre a hipótese em tela.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Decreto nº 041/2022.

Sobradinho/BA, em 01 de Setembro de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL



000042

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁRMORE E GRANITO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA. DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, através da Solicitação de Emissão de Parecer Jurídico, datada de 1º de setembro de 2022, objetivando a contratação de empresa para aquisição de MÁRMORE E GRANITO, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, conforme solicitação expressa da secretaria municipal em comento, através da Comunicação Interna nº 292/2022.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão acima referida fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria Municipal supracitada, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se não houveram outras dispensas com o mesmo objeto que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, **recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa **SOSTENES FERREIRA LIMA**, inscrita no CNPJ 09.650.727/0001-99, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou

X



000043

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea “a” do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, que diz, *in verbis*:

“Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

a) convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)¹;

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 05 de setembro de 2022.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022

¹ Redação dada pelo Decreto da União nº 9.412/2018 e Decreto Municipal nº 054/2018.



000044

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº.181/2022
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 053/2022

Em parecer formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93.

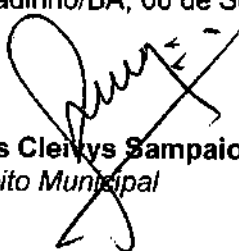
Assim, acolho o referido parecer e determino a contratação da empresa **SOSTENES FERREIRA LIMA**, inscrita no CNPJ/MF: 09.650.727/0001-99, para aquisição de MÁRMORE E GRANITO, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor global não exceda a proposta da proponente, no referido processo, de até **R\$ 17.300,00 (dezessete mil trezentos reais) global**.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 06 de Setembro de 2022.


Regis Clearys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



000045

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 053/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181/2022, DE 01 de Setembro de 2022.

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **SOSTENES FERREIRA LIMA**, inscrita no CNPJ/MF: 09.650.727/0001-99 para aquisição de MÁRMORE E GRANITO, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

VALOR: R\$ 17.300,00 (dezesete mil trezentos reais).

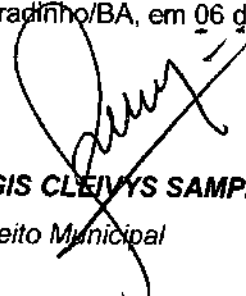
A Comissão Permanente de Licitação processou e submeteu a análise da procuradoria, oportunidade que a PGM opinou pela DISPENSA de licitação frente à contratação da referida empresa, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Nesse sentido, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Publique-se. Cumpra-se.

Sobradinho/BA, em 06 de Setembro de 2022.


REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

Prefeito Municipal



000046

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 053/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: SOSTENES FERREIRA LIMA, inscrita no CNPJ 09.650.727/0001-99.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.300,00 (dezessete mil trezentos reais).

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 06 de Setembro de 2022

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

Ass: 06/09/22
800



000047

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CONTRATO Nº 213/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E DO OUTRO, A EMPRESA SOSTENES FERREIRA LIMA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **SOSTENES FERREIRA LIMA**, com sede na Avenida José Balbino de Souza, Quadra J, Rua D, nº 19, Sobradinho/BA, CEP: 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.650.727/0001-99, neste ato representado pela Sr. **SOSTENES FERREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 033.080.955-56, portador da Cédula de Identidade (RG) 1312742364, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 4, Quadra S13, nº 13, centro, Sobradinho/BA, CEP: 48.925-000 doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de **MÁRMORE E GRANITO**, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada com os documentos que a compõem, e demais documentos apresentados na Dispensa de Licitação Nº 053/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 02.02 – Secretaria Mun. De Planejamento e Gestão Urbanística

Atividade: 2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00



030048

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Unidade: 02.04 – Secretaria Mun. Da Fazenda e Administração

Atividade: 2.010 – Sec. De fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

Unidade: 02.07 – Secretaria Mun. De Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 2.029 – Manutenção da Sec. Municipal de Assist. e Desenvolvimento Social

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

Unidade: 02.05 – Secretaria Mun. De Educação

Atividade: 1.001 – Const. Manut. e Ampliação de Unid. Escolares, Creches e Aquisição de mobiliários

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01 / 04 / 19 / 15

Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. Infra Estrutura e Serviços Públicos

Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 02

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO/ REAJUSTAMENTO / CORREÇÃO MONETÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo Fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAN T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARMORE, polida nos cantos e de dois lados (superfícies), espessura 03 cm – BEGE BAHIA	M²	11	550,00	6.050,00
2	GRANITO – Polida nos cantos e de um lado (superfície), espessura 02 cm – COR CINZA ANDORINHA	M²	25	450,00	11.250,00

O valor global deste Contrato é de **R\$ 17.300,00 (dezessete mil, quinhentos reais)**.



000049

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no prazo estabelecido na Dispensa de Licitação nº 053/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado até 48 horas após o Fornecimento do produto.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Secretaria na aceitação do Fornecimento realizado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do Fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa ao Fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

A vigência será até **31 de Dezembro de 2022** contados a partir da Assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da licitação deverá ser entregue conforme solicitação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras, em local indicado pela Secretaria requisitante, sendo sua descarga, frete e transporte até Sobradinho - BA, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer Fornecimento em desacordo com as especificações da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO A aquisição será requisitada pelos Contratantes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria de Fazenda e Administração, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado após a efetiva realização do fornecimento em forma de depósito na **Conta Corrente nº. 4623-x, vinculada à agência 13731-6, do Banco do Brasil.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA- FISCALIZAÇÃO

O Fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

9. CLÁUSULA NONA- INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- e) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do Fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- f) Após o trigésimo dia de paralisação da execução do Fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

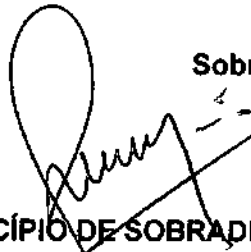
g) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

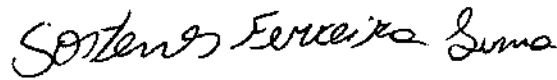
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do SOBRADINHO, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sobradinho/BA, 06 de Setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
 Regis Clearys Sampaio Bento
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE


SOSTENES FERREIRA LIMA
 Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
 Nome: 020.907.355-11
 CPF:

2. 
 Nome: 034.534.875-32
 CPF:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 213/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: SOSTENES FERREIRA LIMA, inscrita no CNPJ. 09.650.727/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de MÁRMORE E GRANITO, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.300,00 (dezesete mil trezentos reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 06 de Setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 06 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

Ass: _____

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RATIFICAÇÃO DE PARECER**

PAD. 181/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022. Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de Mármore e Granito, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: SOSTENES FERREIRA LIMA**, inscrita no CNPJ/MF: 09.650.727/0001-99. **Ratificado em:** 06/09/2022. **Valor Global:** R\$ 17.300,00 (dezessete mil, trezentos reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 213/2022

Contrato nº 213/2022. Proc. Adm. nº. 181/2022. Dispensa de Licitação nº 053/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO SOSTENES FERREIRA LIMA**, inscrita no CNPJ/MF: 09.650.727/0001-99. **ASSINATURA:** 06/09/2022. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de Mármore e Granito, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: SOSTENES FERREIRA LIMA**, inscrita no CNPJ/MF: 09.650.727/0001-99. **Ratificado. VALOR GLOBAL:** R\$ 17.300,00 (dezessete mil, trezentos reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PAD nº. 182/2022. PE (SRP) nº. 041/2022. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de registro de preços para a eventual aquisição de cadeiras giratórias, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bll.org.br. **DATA DA SESSÃO:** 20/09/2022 às 09:00h. Informações através do e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.